



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 527, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 1° e da Lei n° 465, de 08 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 465, de 08 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° . (...):

EQUIPAMENTO	VALOR DA HORA
Trator de Pneu	R\$ 90,00
Retroescavadeira	R\$ 89,90
Pá Carregadeira	R\$ 120,00
Patrol	R\$ 172,00

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 13 de abril de 2021.

JOSE DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal